



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.141, DE 01 DE AGOSTO DE 2007.

"Dá denominação de Ruas."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU, PARA O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL SANCIONAR A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Passam a denominar-se: rua **Nossa Senhora Aparecida**, a rua projetada que tem início na propriedade de Luiz Carlos Gaudard de Oliveira e término na propriedade de Amaro Gomes da Silva, margeando a linha férrea; rua **Hortelina David**, a rua Projetada que tem início na propriedade de Luiz Carlos Gaudard de Oliveira e término na propriedade de Alberto Amaral Sobrinho; rua **Valcídio Santana**, a rua Projetada que tem início na rua Hortelina David e término na rua Nossa Senhora Aparecida; e rua **Anézio Antônio da Mota**, a rua Projetada que tem início na rua Nossa Senhora Aparecida e término na rua Hortelina David, todas localizadas em Pureza – 3º Distrito deste Município.
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a fazer a identificação das respectivas ruas com a colocação de placas.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 01 de agosto de 2007.

David Loureiro Coelho
Prefeito